

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **LEI Nº 1.960/2018**

de 29 de Novembro de 2018.

“Acresce Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 984, de 23.02.1999, alterada pela Lei nº 1.137, de 01.08.2002”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Art. 1º da Lei nº 984, de 23 de Fevereiro de 1999, alterada pela Lei nº 1.137, de 01 de Agosto de 2002, o Parágrafo Único, que vigorará com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único: No caso de cessão de imóveis, o ato de dará por Decreto do Poder Executivo e Contrato, e, o prazo será de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Novembro de 2018.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO